

## Comitê Nacional de Facilitação do Comércio – CONFAC

### Ata da 6ª Reunião do CONFAC

Às 11:00 horas do dia 28 de junho de 2022, no Bloco J do Ministério da Economia, foi realizada a 6ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio – CONFAC, conforme Decreto nº 10.373, de 26 de maio de 2020, sob a presidência compartilhada de Henrique Martins Sachetim, Subsecretário de Facilitação de Comércio Exterior e Internacionalização da Secretaria de Comércio Exterior, e de Juliano Brito da Justa Neves, Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. A reunião contou com a presença de representantes dos seguintes órgãos:

#### Presidência da República:

- Juliana Cunha, Assessora Especial da Secretaria Executiva da Casa Civil;

#### Ministério da Defesa:

- Juliana Ribeiro Larenas, Assessora da Secretaria de Produtos de Defesa;
- Sarah Mendonça de Faria, Coordenadora, Divisão de Comércio Exterior;

#### Ministério das Relações Exteriores (MRE):

- Bruno Rodrigues, Divisão de Coordenação Econômica e Assuntos Comerciais do Mercosul (SAME);
- Ricardo de Oliveira Serrano, Conselheiro e Substituto da Divisão de Negociações Comerciais Regionais (DNCR);

#### Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), Ministério da Economia:

- Leonardo Diniz Lahud, Secretário-Executivo Adjunto;
- Rebeca Miranda, Coordenadora-Geral de Temas Não-tarifários, Substituta, Subsecretaria de Estratégia Comercial;
- Marcelo Landau, Coordenação-Geral de Temas Não-Tarifários, Subsecretaria de Estratégia Comercial;

#### Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), Ministério da Economia:

- Henrique Martins Sachetim, Subsecretário de Facilitação de Comércio Exterior e Internacionalização;
- Rafael Lameiro da Costa Rocha, Coordenador-Geral de Facilitação de Comércio;
- Nícia Pereira de Araujo, Chefe de Divisão de Políticas Nacionais de Facilitação de Comércio;
- Eliana Mesquita Hupsel, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comércio Exterior;

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Ministério da Economia:

- Juliano Brito da Justa Neves, Subsecretário de Gestão Corporativa;
- Jackson Aluir Corbari, Subsecretário de Administração Aduaneira;
- Kelly Cristina Silva Morgero, Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil;

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA):

- Fábio Florêncio Fernandes, Coordenador-Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária;

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa):

- Nériton Ribeiro de Souza, Gerente de Controle Sanitário de Produtos e Empresas em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados.

Verificada a existência de quórum, a Presidência do CONFAC deu início à reunião. A abertura foi realizada pelo Subsecretário de Facilitação de Comércio Exterior e Internacionalização da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) e pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Passou-se, em seguida, às discussões e deliberações sobre a pauta previamente proposta.

**1. Aprovação da Ata da 5ª Reunião do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio, ocorrida em 14 de março de 2022.**

A SECEX informou que recebeu o pedido, por parte da Camex, de alterações formais da Ata da 5ª Reunião do CONFAC, referentes a correções de nomes e siglas, as quais foram devidamente incorporadas ao texto. Não havendo outras manifestações, considerou-se aprovada a referida Ata, passando-se aos tópicos seguintes da pauta.

**2. Assinatura do Acordo de Reconhecimento Mútuo por 11 países das Américas e Caribe.**

A Receita Federal informou que ocorreu a assinatura do Acordo de Reconhecimento Mútuo (ARM) entre a Aliança do Pacífico, Mercosul, Costa Rica e Guatemala no Seminário Internacional OEA (Operador Econômico Autorizado), realizado em parceria com o setor privado, em maio de 2022. O evento contou com a presença dos diretores de Aduanas dos 11 (onze) países envolvidos, materializando um projeto iniciado há quatro anos em evento similar no Brasil. Estima-se que 45% das operações de exportação brasileiras estão abrangidas pelos ARM já firmados, e que 40% das importações brasileiras são realizadas por empresas OEA, resultando em redução potencial de 70 a 80% da seleção para conferência e no de tempo despacho. Os demais órgãos anuentes foram conclamados a aderirem ao OEA integrado, assim como a SECEX. Mais de 80 (oitenta) países possuem programas de OEA, sendo importante o envolvimento de todos.

A SECEX reforçou a importância do Programa OEA, que reduz o tempo médio da liberação das mercadorias. Isso é um grande incentivo para que os operadores cumpram os requisitos do Programa. Foram endossadas as palavras do representante da Receita Federal, no sentido de engajar os demais órgãos na adesão ao Programa OEA. Além disso, destacou-se o fato de que a assinatura dos 11 (onze) países representa um marco nesse esforço para ampliação do Programa.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) informou a certificação de 4 (quatro) empresas que atuam com agrotóxicos, objetivando a agilidade na liberação das cargas. Desde março de 2021, foi implementada uma análise documental online para mapear a performance das empresas. Em julho, será feita a avaliação das empresas que atuam na área de bebidas e de produtos de origem animal.

A Camex questionou se a expectativa dos 45% das exportações serem abrangidas pelos OEA depende da implementação nos diversos países, tendo em vista que alguns possuem o programa OEA de forma incipiente. A Receita Federal respondeu que cada país oferece os benefícios na medida de suas possibilidades. A Receita Federal tem um programa mais evoluído e pode oferecer mais benefícios aos exportadores estrangeiros. O Brasil vem exercendo a liderança neste processo na região, podendo contribuir para elevar o programa de todos os países que fazem parte do Acordo.

Incentivando os órgãos a tratarem o Programa como prioritário, a Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) questionou os representantes do MAPA e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) sobre o avanço do Programa OEA e as dificuldades práticas enfrentadas. Nesse contexto, o representante do MAPA comentou a respeito das embalagens de madeira e afirmou que estão sendo discutidos os benefícios que serão oferecidos aos participantes do Programa, tendo em vista que atualmente apenas 5% das referidas embalagens de madeira têm sido fiscalizadas. Já a Anvisa informou que uma das limitações, assim como ocorre com o MAPA, é em relação à identificação dos benefícios a serem ofertados.

A Receita Federal asseverou que o programa visa à integração entre o setor público e privado. Assim, a melhor forma de identificar os benefícios é por meio da comunicação direta com o setor privado.

### **3. Relato do status das iniciativas previstas no Plano de Trabalho do CONFAC.**

#### **3.1 Acompanhamento do cumprimento do Acordo sobre Facilitação do Comércio da OMC e demais acordos sobre o tema.**

##### **(i) Resolução CAMEX 78, de 2 de outubro de 2013, que dispõe sobre a prestação na Internet de informações pertinentes ao comércio exterior brasileiro.**

A SECEX lembrou que a Secretaria-Executiva do CONFAC circulou no início do ano Minuta de Resolução GECEX que regulamenta o serviço digital de informações sobre o comércio exterior. Essa Resolução visa a garantir o cumprimento do Artigo 1 do Acordo de Facilitação do Comércio da Organização Mundial do Comércio (OMC). Na Minuta, foram levados em consideração outros acordos relacionados à facilitação do comércio

como, por exemplo, o Acordo de Livre Comércio firmado entre Brasil e Chile. Para garantir a máxima transparência, o Artigo 1 da proposta estabelece o serviço no Portal Único de Comércio Exterior - SISCOMEX. Em seguida, há a lista das informações que devem ser prestadas no Portal Único, inclusive sobre o ponto de contato, representado pelo Comex Responde. Além disso, foi mencionado que o Comex Responde já foi notificado à OMC como centro oficial de informações sobre o comércio exterior e que está disponível para informações em português, inglês e espanhol, contando com 22 (vinte e dois) órgãos intervenientes no comércio exterior brasileiro. Em 2021, foram recebidas mais de 3000 dúvidas, provenientes de 47 (quarenta e sete) países, e a média de tempo para resposta foi de 34 horas. Nesse particular, foi reconhecido o envolvimento dos órgãos neste centro de informações. Além disso, foi comentado que há planejamento para atualizar a ferramenta, oferecendo novas funcionalidades, tornando-a mais moderna e mais amigável. Adicionalmente, foi mencionado que verba orçamentária será reservada para a modernização da ferramenta, que incluirá também espaço reservado à divulgação das estatísticas de utilização, em linha com conclusões de estudo realizado pelo Banco Mundial.

A Receita Federal comentou que essa nova Resolução irá modernizar os procedimentos, tendo em vista que a norma atual data de 2013. Além disso, irá trazer robustez ao processo de consulta por parte do administrado, oferecendo maior segurança jurídica.

A CAMEX agradeceu o esforço de todos na revisão da Resolução. Foi informado que a norma será apreciada em reunião do Comitê-Executivo de Gestão da CAMEX, estando o próximo encontro previsto para o dia 17 de julho.

Em seguida, o representante do MAPA sugeriu alterações dos incisos I, VII e VIII do art. 1º, com vistas a contemplar os procedimentos do Novo Processo de Importação, em que o controle administrativo não se incidirá somente na etapa de licenciamento, mas também na declaração de importação.

Com a concordância de todos os presentes quanto à discussão sobre a sugestão do MAPA, a SECEX solicitou encaminhamento da proposta por e-mail, para que as manifestações dos membros e aprovação da versão final ocorra até o dia 30 de junho. Assim, esta deve ser encaminhada à CAMEX no dia 1º de julho.

## **(ii) Gestão Coordenada de Fronteiras – Adendo à Carta de São Paulo.**

A Receita Federal informou que a Gestão Coordenada de Fronteiras é um tema essencial para a facilitação comercial, cujo conceito é definido pela Organização Mundial das Aduanas (OMA). Para isso, é necessária coordenação entre os países fronteiriços, assim como entre os órgãos dos próprios países. Há Áreas de Controle Integrado do Mercosul sem alteração há 20 anos, o que exige evolução das fronteiras terrestres. Assim, é importante, lembrar que em 2018, foi firmada a Carta de São Paulo, que levou ao ARM. Em 2019, foram incluídos os órgãos responsáveis pela vigilância sanitária e agricultura nas reuniões, não só os do Brasil como seus pares dos outros países. Neste mês de junho, foi ratificado um complemento à Carta de São Paulo visando ao avanço do tema relacionado à Gestão Coordenada de Fronteiras. A Vice-Presidência da OMA para as Américas e o Caribe irá coordenar as ações, sendo que o Brasil irá capitanear a iniciativa,

especialmente quanto à troca de informações. Além disso, o Banco Mundial irá patrocinar a avaliação das Áreas de Controle Integrado do Mercosul. A partir do diagnóstico será possível realizar um planejamento para a evolução das fronteiras terrestres.

A SECEX parabenizou os envolvidos pela iniciativa de integração interpaíses e intrapaíses. Espera-se que os trabalhos sejam desenvolvidos de forma célere e, para tanto, dispôs-se a auxiliar no que for necessário.

### **3.2 Reforma dos procedimentos administrativos de exportação e importação**

#### **(i) Notificações à OMC sobre licenciamento de importações e restrições quantitativas.**

A SECEX informou que este tema é recorrente na pauta do CONFAC, sendo que abrange o mapeamento dos licenciamentos de importações e restrições quantitativas. A notificação dos licenciamentos à OMC deveria ser anual e a notificação de restrição quantitativa deveria ser a cada dois anos. O Brasil está buscando o cumprimento das obrigações, com um trabalho extenso que envolve 17 anuentes.

O MRE esclareceu que, além de não terem sido enviadas as notificações nos prazos previstos, algumas não abrangiam todos os licenciamentos aplicados. Esse trabalho de mapeamento irá aprimorar o processo de notificação. O prazo para envio dos documentos pelo Brasil é até 30 de setembro, sendo que se pretende cumprir este prazo.

A SECEX sublinhou que este mapeamento facilitará o controle para as próximas notificações. Além disso, em breve, deverá ser realizada uma revisão das licenças e restrições quantitativas.

A CAMEX reforçou as palavras da SECEX, frisando a importância de discriminar o que é objeto de licenciamento e qual o motivo. Nesse contexto, a participação dos órgãos anuentes no processo de revisão será muito relevante.

A SECEX agradeceu o apoio de todos e solicitou o esforço para que o prazo para notificação seja respeitado.

### **4. Regimento Interno do CONFAC**

A SECEX comentou que a minuta do Regimento Interno do CONFAC é o resultado de um compromisso entre a CAMEX e a Controladoria-Geral da União (CGU), voltado para o aprimoramento dos processos de governança. A minuta do Regimento foi encaminhada previamente para análise e manifestação dos membros do Comitê.

A Receita Federal informou que o Regimento disciplina e detalha o que está disposto no Decreto nº 10.373, de 26 de maio de 2020.

A CAMEX informou que este regulamento é mais extenso que os regimentos dos outros colegiados devido às suas particularidades, manifestando-se favorável ao texto.

Foi esclarecido que, com a aprovação da minuta do Regimento no Comitê de Gestão, na reunião a ser realizada no dia 13 de julho, a CGU poderá ser notificada sobre o cumprimento dessa obrigação.

A SECEX frisou que a Minuta traz regras procedimentais detalhadas e responsabilidades aos participantes.

Com o consentimento de todos os presentes, houve a aprovação da minuta do Regimento, o qual será encaminhado à CAMEX pela Secretaria-Executiva do CONFAC.

## **5. Alterações recentes na legislação que impactam o comércio exterior**

### **5.1 Portaria Coana nº 75, de 12 de maio de 2022 – verificação remota de mercadorias.**

A Receita Federal comunicou que a edição da Portaria Coana nº 75, de 2022, está no escopo da reformulação do alfundegamento. Ela regulamenta os requisitos e procedimentos para a verificação física remota de mercadorias, a inspeção física remota de mercadorias, a verificação de mercadorias pelo importador, a verificação remota de cargas submetidas ao trânsito aduaneiro e as especificações técnicas e requisitos mínimos do respectivo sistema informatizado. A verificação remota de mercadorias evita a necessidade de deslocamento de servidores de todos os órgãos anuentes. A Receita Federal já utiliza a verificação física realizada por outros órgãos anuentes há muitos anos, pois a revisão duplicada gera um custo desnecessário. Será editado um manual de conferência física para os depositários, com um conjunto de regras convergentes estabelecidas pela Receita Federal, Anvisa e MAPA. Isso é uma etapa importante para o estabelecimento da janela única de inspeção.

### **5.2 Decreto nº 11.090, de 07 de junho de 2022 – exclusão do valor aduaneiro os gastos de capatazia incorridos no território nacional;**

A SECEX comentou que esse tema foi o resultado de um intenso trabalho, envolvendo diversos órgãos, e elogiou a forma com que a discussão foi conduzida. A finalidade desse diploma é de impulsionar o comércio exterior.

A Receita Federal explicou que o Decreto nº 11.090, de 2022, incluiu no art. 77 do Decreto nº 6.759, de 2009 (Regulamento Aduaneiro), o parágrafo único, dispondo que os gastos relativos à carga, à descarga e ao manuseio, associados ao transporte das mercadorias importadas, incorridos no território nacional, não serão incluídos no valor aduaneiro, desde que esses gastos estejam destacados do custo de transporte. Essa alteração está fundamentada no Artigo 8.2 do Acordo de Valoração Aduaneira da OMC, que faculta aos membros a previsão de inclusão ou exclusão, na legislação nacional, desses ajustes.

O valor aduaneiro é a base de cálculo do imposto de importação e de outros tributos incidentes sobre o comércio exterior. A legislação anterior, que previa a inclusão dos

gastos de capatazia no valor aduaneiro, foi objeto de inúmeras ações judiciais. Ademais, havia demandas do setor privado solicitando a exclusão dos gastos de capatazia no valor aduaneiro sob a alegação de que isso impactava negativamente a competitividade do país e a economia nacional. Com essa alteração, espera-se a redução do denominado “Custo Brasil” e, conseqüentemente, a promoção da melhoria do ambiente de negócios.

Recentemente, foi também publicada a Instrução Normativa RFB nº 2090, de 2022, que dispõe sobre a declaração e o controle do valor aduaneiro. Nos termos do Decreto nº 11.090, de 2022, essa IN dispõe sobre exclusão dos gastos de capatazia no valor aduaneiro e sobre as formas de comprovação de tais gastos. Referida IN é resultado de processo de revisão e consolidação de atos normativos, e consolida e revoga 4 instrumentos sobre o assunto, tornando o tema mais compreensível para os operadores do comércio exterior. Ademais, a IN incorpora todos os atos emanados pela OMA que são importantes para a interpretação e aplicação uniforme do Acordo de Valoração Aduaneira.

O MRE questionou a necessidade de notificação à OMC sobre a nova IN. A Receita Federal informou que a IN, traduzida para o inglês, deverá ser enviada para a OMC até a próxima reunião do Comitê de Valoração Aduaneira, prevista para ser realizada no mês de outubro.

### **5.3 Promulgação do anexo sobre Facilitação do Comércio e Administração Aduaneira do Protocolo ao ATEC.**

A SECEX destacou a importância deste Acordo para a agenda de facilitação do comércio. A Secretaria-Executiva do CONFAC tem trabalhado em documento comparativo dos compromissos em vigor face à normativa doméstica. Foi realçada a importância da automação, digitalização de documentos, janela única e ênfase na utilização de padrões internacionais. *A facilitação de comércio digital*, uma evolução no campo da facilitação do comércio, vem sendo discutida também no âmbito multilateral, com destaque para a liderança brasileira no processo.

A Receita Federal afirmou que o ATEC reflete aspectos constantes de outros acordos, como o Acordo de Livre Comércio Brasil-Chile e a Convenção de Quioto Revisada. Na Receita Federal, tem sido trabalhada a implementação do duplo grau de revisão, que exige alteração na legislação e nas estruturas de julgamento. Outro ponto que tem sido trabalhado diz respeito aos processos de solução de consulta que, na prática, estão direcionados às questões de classificação fiscal.

A CAMEX comentou que um dos temas relevantes sobre facilitação do comércio é o e-Phyto, que está relacionado com o desenvolvimento do Portal Único do Comércio Exterior. Esta iniciativa depende de outras autoridades para a adoção de um padrão a ser empregado. Assim, foi questionado o status de implementação da iniciativa.

O MAPA informou que a situação orçamentária na área de Tecnologia da Informação é crítica. Está sendo desenvolvido um projeto em parceria com o Serpro, para que seja fornecido apoio ao desenvolvimento desse documento.

## **6. Encaminhamentos Finais**

No encerramento, a SECEX destacou que há muitas iniciativas relacionadas à facilitação do comércio, as quais devem ser compartilhadas a fim de que os outros órgãos passem a implementá-las. Reforçou que o CONFAC é um foro que possibilita um debate franco entre os órgãos para que seja possível a efetiva cooperação, direcionada para as melhores práticas internacionais. Por fim, informou que a Secretaria-Executiva do CONFAC está à disposição de todos os membros para auxiliar na promoção de iniciativas relacionadas à facilitação do comércio.

A Receita Federal ressaltou que a agenda do CONFAC restou prejudicada pela pandemia, acarretando necessidade de que o Plano de Trabalho seja revisitado nas próximas reuniões a fim de avaliar o que já foi implementado e o que ainda precisa ser desenvolvido.

A Presidência do CONFAC agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião por volta das 12h:30min.